



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.228 DE 09 DE JULHO DE 2025.

**Súmula: **AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A REALIZAR
CONCESSÃO DE USO DE VEÍCULO À
APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
TEIXEIRA SOARES).****

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCESSÃO do uso veículo de sua propriedade, marca Chevrolet, modelo Ônix Plus 10MT LT1, ano de fabricação 2023, placa SEI8H39, da cor branca, Renavam n.º 01336420631, à entidade filantrópica APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 95.683.264/0001-01, com sede à Rua João Negrão Júnior, 467, Centro, nesta cidade de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Art. 2.º A presente concessão de uso tem como finalidade o atendimento de interesse social, diante da atuação essencial da APAE no Município, especialmente na prestação de serviços voltados às pessoas com deficiência e à promoção da inclusão social. A medida observa os princípios da legalidade, da finalidade e da função social dos bens públicos, considerando que o bem objeto da concessão não possui mais utilização prioritária pela Administração e poderá ser melhor aproveitado pela entidade em ações de interesse coletivo.

Art. 3.º Será firmado Termo de Concessão entre o Município de Teixeira Soares e a APAE, no qual serão especificados os deveres e responsabilidades da entidade concessionária, incluindo o compromisso de utilizar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais e de preservá-lo em condições adequadas de uso.

Art. 4.º A APAE assume integralmente os custos relacionados à manutenção e conservação do veículo, inclusive as despesas de documentação do veículo, bem como quaisquer despesas necessárias ao seu regular funcionamento.

5



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal